



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051.2021.001.004/2022 - SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. E. DUARTE LOPES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João Paulo II, s/nº, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 67.205-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **JOSE ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A. E. DUARTE LOPES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.082.236/0001-10, sediada na Rua Celio Mota, nº 25, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 62.200-000, telefones (91) 98211-1903 / 98302-2599, E-mail [dlrefrigeracaoeletrica@gmail.com](mailto:dlrefrigeracaoeletrica@gmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). **ANTONIO EDUARDO DUARTE LOPES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, ocupação empresário, Carteira de Identidade n.º 03630822711 DNT - PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 006.063.993-80, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Celio Mota, nº 25, Dom Aristides, Marituba/PA, CEP: 62.200-000, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021 – PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, centrais de ar e aparelhos de refrigeração, incluindo instalação e remoção, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando necessário, para os aparelhos pertencentes à Prefeitura Municipal de Marituba/PA (Sede) e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA DE SERV	QUANT.	QTD ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e	Serviço	1	0	0	R\$ 190,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de janela/ ACJ de 7.000 btus						
2	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de janela/ ACJ de 10.000 btus	Serviço	1	3	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
3	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 7.000 btus	Serviço	1	7	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

4	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 7.500 btus	Serviço	1	30	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 9.000 btus	Serviço	1	143	143	R\$ 230,00	R\$ 32.890,00
6	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar	Serviço	1	91	91	R\$ 85,00	R\$ 7.735,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	condicionado Split de 12.000 btus						
7	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 18.000 btus	Serviço	1	25	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
8	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 22.000 btus	Serviço	1	1	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da	Serviço	1	8	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 24.000 btus						
10	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 30.000 btus	Serviço	1	3	3	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00
11	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 36.000 btus	Serviço	1	12	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
12	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou	Serviço	1	0	0	R\$ 480,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado de 42.000 btus						
13	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 58.000 btus	Serviço	1	3	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
14	Serviço de manutenção corretiva com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, capacitor, hélice da condensadora, válvula de expansão, carga de gás R22 ou R410, controle universal da máquina e, motor da condensadora em ar condicionado Split de 60.000 btus	Serviço	1	4	4	R\$ 371,90	R\$ 1.487,60
15	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado de janela/ ACJ de 7.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 62,00	R\$ 0,00
16	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar	Serviço	2	3	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	condicionado de janela/ACJ de 10.000 btus						
17	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 7.000 btus	Serviço	2	7	14	R\$ 63,00	R\$ 882,00
18	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 7.500 btus	Serviço	2	30	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
19	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 9.000 btus	Serviço	2	143	286	R\$ 47,00	R\$ 13.442,00
20	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 12.000 btus	Serviço	2	91	182	R\$ 64,00	R\$ 11.648,00
21	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 18.000 btus	Serviço	2	25	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
22	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 22.000 btus	Serviço	2	1	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
23	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 24.000 btus	Serviço	2	8	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
24	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 30.000 btus	Serviço	2	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
25	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 36.000 btus	Serviço	2	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

26	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 42.000 btus	Serviço	2	0	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
27	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 58.000 btus	Serviço	2	3	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
28	Manutenção preventiva: limpeza em geral em ar condicionado split de 60.000 btus	Serviço	2	4	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
29	Instalação de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de instalação de ar condicionado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada em ar condicionado de janela de 7.000 btus	Serviço	1	0	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
30	Instalação de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de instalação de ar condicionado, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada em ar condicionado de janela de 10.000 btus	Serviço	1	2	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de	Serviço	1	148	148	R\$ 118,00	R\$ 17.464,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	gás completa) em ar condicionado split de 7.000 btus a 18.000 btus						
32	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 22.000 btus a 30.000 btus	Serviço	1	12	12	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
33	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 36.000 btus a 42.000 btus	Serviço	1	6	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
34	Serviço de instalação de ar condicionado split, com todo material necessário fornecido pela empresa contratada (tubulação de cobre de até 3m de distância e carga de gás completa) em ar condicionado split de 58.000 btus a 60.000 btus	Serviço	1	4	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
35	Remoção de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço	Serviço	1	0	0	R\$ 43,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	de remoção de ar condicionado de janela de 7.000 btus						
36	Remoção de Ar Condicionado de Janela/ACJ: serviço de remoção de ar condicionado de janela de 10.000 btus	Serviço	1	2	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
37	Serviço de remoção de ar condicionado split de 7.000 btus a 18.000 btus	Serviço	1	148	148	R\$ 41,50	R\$ 6.142,00
38	Serviço de remoção de ar condicionado split de 22.000 btus a 30.000 btus	Serviço	1	12	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
39	Serviço de remoção de ar condicionado split de 36.000 btus a 42.000 btus	Serviço	1	6	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
40	Serviço de remoção de ar condicionado split de 58.000 btus a 60.000 btus	Serviço	1	4	4	R\$ 303,33	R\$ 1.213,32
41	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de GELADEIRA com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador, relé, termostato, carga de gás R134a	Serviço	2	70	140	R\$ 344,90	R\$ 48.286,00
42	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de FREEZER com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador,	Serviço	2	0	0	R\$ 179,00	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	relé, termostato, carga de gás R134a						
43	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de BEBEDOURO com mão de obra inclusa e material mínimo necessário tais como: compressor, filtro, condensador, relé, termostato, carga de gás R134a	Serviço	2	17	34	R\$ 220,00	R\$ 7.480,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 189.704,92 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, o qual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 189.704,92 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	19 01 Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	10 302 0009 1.073 Reestruturação física da rede de saúde do município
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>FONTE DE RECURSO</b>	16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>FUNCIONAL PROGRAM.</b>	10 301 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde



<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15001002 Receita de Imposto e Trans. -Saúde

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 05 de abril de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.299.375/0001-58**

**Jose Alexandre Bonfim Cardoso**

**CPF: 576.963.572-04**

**Ordenador(a) de Despesa**

---

**A. E. DUARTE LOPES EIRELI**

**CNPJ: 23.082.236/0001-10**

**Antonio Eduardo Duarte Lopes**

**CPF: 006.063.993-80**

**Fornecedor**